

DELIBERAÇÃO Nº 10/2024 – CEDM/PR

Considerando a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos das Mulheres, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense, o qual prevê entre seus dispositivos a atribuição do CEDM/PR de acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Estado;

Considerando o Decreto nº 3.464, de 19 de setembro de 2023, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR, o qual prevê entre seus dispositivos a competência do CEDM/PR de aprovar os recursos do FEDIM/PR para políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres;

Considerando o Terceiro Plano Estadual dos Direitos das Mulheres (2022-2025), cujas diretrizes são: Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas; fortalecimento da participação social para universalidade das políticas; eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres;

Considerando as ações orçamentárias e as entregas propostas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa no Plano Plurianual 2024-2027, bem como as previsões prioritárias elencadas na Lei Orçamentária Anual – LOA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido extraordinariamente em 16 de agosto de 2024,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação das linhas de financiamento sugeridas à Proposta de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 – LOA para a Política de Garantia de Direitos para as Mulheres do Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Ivanete Paulino Xavier
Presidente do CEDM/PR